



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

GABINETE DO PRESIDENTE

SIC 52/2018

Em resposta ao questionado, informamos que, para dar início dos trabalhos para Consolidação da Leis, a Câmara Municipal de São Caetano do Sul constituiu, nos moldes do artigo 5º da Lei Complementar nº 09, de 21 de dezembro de 2017, por meio da Portaria nº10278-A, Comissão de Apoio à Consolidação das Leis Municipais, cujos membros designados são: ECLERSON PIO MIELO, como Presidente da Comissão, ANACLETO CAMPANELLA JUNIOR, Vice-Presidente, MAURICIO FERNANDES, Secretário, DANIEL FERNANDES BARBOSA, membro e os servidores MARIA CRISTINA CAMINOTTO CHEKIN, Diretora Legislativa e DANIEL PASTORIN, Diretor Jurídico.

Como é cediço, o projeto de Consolidação das Leis é de alta magnitude, estando a Comissão engajada em um complexo estudo para que o desenvolvimento dos trabalhos ocorra de modo atingir o objetivo da lei, dentro do prazo de 36 (trinta e seis) meses, instituído pelo artigo 6º do referido diploma.

Constatou-se inicialmente que para o desenvolvimento das atividades para consolidação das Leis, se perfaz necessário trabalho com dedicação exclusiva.

Desta forma, cogita-se pela contratação de assessoria externa especializada, tendo em vista que há permissivo legal que autoriza referido auxílio no desenvolvimento dos trabalhos (§ 2º do artigo 5º da Lei Complementar 09 de 21 de dezembro de 2017).



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

GABINETE DO PRESIDENTE

Vislumbra-se que junto ao questionamento, o Observatório Social do Brasil – São Caetano do Sul também sugere nomes de empresas do ramo que poderão auxiliar na realização do serviço público.

Neste sentido, ofereço meus cumprimentos à Organização, que demonstra com nobre ato que desenvolve não apenas missão fiscalizadora, mas de efetivo participação da cidadã, com objetivo que o órgão realize a melhor contratação, nos moldes constitucionais.

Logo que a Edilidade iniciar procedimento para contratação de empresa especializada, promoverá as publicações legais pertinentes, das quais poderão acompanhá-las, como de costume.

Eclerson Pio Mielo
Presidente